



Universidade Federal de Pelotas

PRÓ- REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
NÚCLEO DE PROCESSOS SELETIVOS

Processo nº 23110.035160/2021-61

EDITAL CRA Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO – NOTA DO ENEM –
VAGAS REMANESCENTES - 2021/2

A Universidade Federal de Pelotas (UFPe), através da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a realização de Processo Seletivo que preencherá as vagas remanescentes para os cursos de graduação presenciais, com ingresso em 2021/2, conforme deliberação do COCEPE, em 20/05/2021, na Resolução Nº 09/2021. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo tem por objetivo o preenchimento das vagas remanescentes do Programa de Avaliação da Vida Escolar - PAVE para os cursos de graduação presenciais, do segundo semestre letivo de 2021, que iniciará em 2022. A seleção de candidatos inscritos tem como critério a nota obtida no ENEM, em uma das últimas cinco (5) edições.
- 1.2. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra, as normas deste Edital.
- 1.3. As vagas deste Edital destinam-se aos candidatos que concluíram o ensino médio em escolas situadas nos municípios integrantes da AZONASUL (Associação dos Municípios da Zona Sul): Aceguá, Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Candiota, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Turuçu.
- 1.4. A comprovação da situação estabelecida no item 1.3 será exigida no momento da matrícula. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar, através da apresentação do histórico escolar e certificado de conclusão de curso, a conclusão do Ensino Médio em escolas localizadas nos municípios integrantes da AZONASUL.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O total de vagas ofertadas serão distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de

2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 22, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, bem como a RESOLUÇÃO Nº 06, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel.

2.2. Serão ofertadas o total de **cinquenta e nove (59)** vagas para os cursos de graduação presenciais, com ingresso no semestre letivo 2021/2, em turnos e modalidades de concorrência, abaixo discriminadas:

Grau	Curso	Turno	Vagas totais	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14
Bacharelado	Administração	Noturno	01	01								
Bacharelado	Agronomia	Integral	07	03	01	01	01	01				
Tecnológico	Alimentos	Integral	08	04	01	01	01	01				
Licenciatura	Educação Física	Noturno	05	02	01	01		01				
Bacharelado	Gastronomia	Integral	01	01								
Bacharelado	Meteorologia	Integral	09	04	01	01	01	01		01		
Bacharelado	Nutrição	Integral	01	01								
Licenciatura	Pedagogia	Noturno	08	04	01	01	01	01				
Bacharelado	Química Forense	Integral	01	01								
Bacharelado	Química industrial	Integral	09	04	01	01	01	01		01		
Bacharelado	Terapia Ocupacional	Integral	01	01								
Bacharelado	Zootecnia	Integral	08	04	01	01	01	01				
Total			59	30	07	07	06	07	0	02	0	0

Legenda de leis e ações afirmativas

- AC: Ampla Concorrência
- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012). L14:
- Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas das 8h do dia **26 de janeiro de 2022** até as 23h59min do dia **07 de fevereiro de 2022**, exclusivamente no endereço eletrônico: http://ces.ufpel.edu.br/vestibular/vested0001_2022/

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CRA do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.4. No formulário de inscrição, é obrigatório o candidato optar pela **modalidade de concorrência e curso de graduação**, que pretende concorrer.

3.5. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, **qual a edição do ENEM** que deverá ser utilizada para sua classificação.

3.6. Cada candidato poderá concorrer em **apenas um** curso e **um único** tipo de modalidade.

3.7. Após o encerramento do período de inscrições, **não** haverá possibilidade de troca de modalidade de concorrência e/ou de curso.

3.8. As informações de tipo de modalidade de concorrência e de curso serão de inteira **responsabilidade do candidato**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema.

3.9. **Não** será permitido a **troca da edição do ENEM** indicada pelo candidato após o período de inscrições.

3.10. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a **última** inscrição realizada pelo candidato.

3.11. O candidato deverá verificar a confirmação da sua inscrição na lista de homologados e sua nota obtida na edição do ENEM indicada, através de consulta na página da Internet <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-por-nota-do-enem/>.

3.12. Caso o candidato não encontre o seu número de inscrição na listagem de homologados ou a nota publicada esteja incorreta, deverá entrar em contato com a CRA, conforme o **cronograma do item 10**, para solicitar a inclusão de seu nome dentre os inscritos, devendo apresentar, para tanto, o comprovante de inscrição. Esta solicitação poderá ser realizada, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos.

3.13. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como as demais etapas do processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado com base na nota obtida no ENEM 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020.

4.2. Para concorrer a uma vaga nesse processo seletivo de ingresso, exige-se do candidato que ele tenha realizado uma das edições do ENEM referidas anteriormente e tenha obtido nota mínima de 0,01 na prova de redação.

4.3. O ingresso dos candidatos classificados em cada curso far-se-á em ordem decrescente da

média final obtida na edição do ENEM indicada, de acordo com a distribuição das vagas oferecidas por modalidade de concorrência.

4.4. Para fins de desempate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota da prova de Redação;
- b) maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) idade do candidato, privilegiando-se o mais velho.

5. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Será automaticamente considerado eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não integralizar os procedimentos previstos no item 3;
- b) não efetuou a prova do ENEM 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020;
- c) prestar informações incorretas, que visem fraudar o processo seletivo;
- d) desrespeitar as normas deste edital.

6. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

6.1. Do total das vagas oferecidas para os cursos de graduação, com ingresso em 2021/2, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

6.2. O candidato cotista concorrerá também por Ampla Concorrência.

6.3. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, o Ensino Médio de forma integral em Escola Pública Brasileira. São consideradas escolas públicas brasileiras de nível médio:

- a) cursos regulares; cursos integrados ao ensino técnico; cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelos sistemas municipais, estaduais e federais de ensino; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

6.4. Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas privadas, ainda que comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

6.5. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, por curso, dentro de cada um dos grupos de inscritos e migrarão de legenda da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L1 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L6 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L5 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- i) No caso de NÃO preenchimento das vagas de Ampla Concorrência, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

6.6. O candidato que for classificado em vaga de reserva para egressos do Sistema Público de Ensino Médio, deverá entregar no ato da matrícula os seguintes documentos, conforme cada situação:

- a) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO (originais), que comprovem a condição do candidato de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, seja na modalidade de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente.
- b) no caso de candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", o candidato deverá entregar no momento da matrícula, conforme a modalidade de inscrição, os documentos relacionados no seguinte endereço: <https://wp.ufpel.edu.br/sisu/documentos/>.
- c) no caso de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", passarão por entrevista e deverão assinar a autodeclaração, na presença da Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-Racial (CCICE) da UFPel.
- d) no caso de candidatos com deficiência, adicionalmente ao previsto no item 6.8, alínea "a", deverão apresentar laudo médico ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI).

6.7. Para fins deste Edital, entende-se por:

- a) família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- c) renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.
- d) renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

6.8. Para fins deste Edital, entende-se por:

- a) Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com CCICE/UFPel.

b) Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena ou índio, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) à entrevista com a CCICE/UFPel e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

6.9. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº9 de 05/05/2017, considera-se pessoas com deficiência as que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.10. O prazo e informações relativos à entrega dos documentos a que se refere serão objeto de edital a ser divulgado pela CRA, da Pró-Reitoria de Ensino, após a divulgação dos resultados do processo seletivo, sendo de **responsabilidade do candidato, o acompanhamento dos prazos e documentos solicitados para matrícula.**

6.11. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

6.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS HOMOLOGADOS, APROVADOS E DOS RECURSOS

7.1. A lista de homologados, as notas e a classificação do processo seletivo serão divulgadas conforme o **cronograma do item 10**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-por-nota-do-enem/>.

7.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos nos **prazos estabelecidos no cronograma do item 10**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos / Recursos;

7.3. O recurso será analisado pela banca examinadora do processo seletivo.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Informações sobre matrículas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

8.2. Perderá a vaga o candidato que não comprovar a conclusão do ensino médio em escolas localizadas nos municípios integrantes da AZONASUL, conforme item 1.4 deste edital.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e caso necessário divulgará normas complementares e avisos especiais.

9.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

9.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

10. CRONOGRAMA

Data	Evento
-------------	---------------

26/01/2022 a 07/02/2022	Período de inscrições
11/02/2022	Divulgação das listas de homologados e notas
14/02/2022 a 16/02/2022	Período de recursos
18/02/2022	Classificação final do processo seletivo
21/02/2022 e 25/02/2022	Período de matrícula dos aprovados



Documento assinado eletronicamente por **LIZ FERNANDA CARRARD DE LIMA, Assistente em Administração**, em 25/01/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 25/01/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 25/01/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 25/01/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569392** e o código CRC **D29F2051**.